



LEI MUNICIPAL Nº 1251/2016, de 23-11-16.

CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1209/2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação por excesso de arrecadação no período, no Orçamento Público Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde	
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica	
06.02.10.301.00019 – Serviços e Assistência a Saúde Pública	
06.02.10.301.00019.2016 – Assistência a farmácia Estadual	
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação por excesso de arrecadação no período, no Orçamento Público Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Educação, tendo os seguintes códigos e valores

08.01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
08.01.12.365 – Educação Infantil	
08.01.12.365.00032 – Educação Pré Escolar	
08.01.12.365.00032.1106 – Aquisição de equipamentos Brasil carinhoso	
44.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.00032.2097 – Apoio Creches – Brasil carinhoso	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1209/2015 de 15-12-2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2016”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 23 de novembro de 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO